



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 13/2020  
**Decisão** : 206/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.10.  
**Referência** : Defesa de Auto de Infração n° 9900018549/2016  
**Interessado** : Teletronic Segurança Digital Ltda - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo do Auto de Infração **9900018549/2016**.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 13, realizada no dia 13 de agosto de 2020 e, apreciando o auto de infração de n°. 9900018549/2016, formulada pela empresa Teletronic Segurança Digital Ltda - ME, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, cujo parecer transcrevemos: “Considerando que em 01/11/2016, foi lavrado o auto de infração 9900018549/2016, em desfavor da empresa Teletronic Segurança Digital Ltda - ME, por infringência ao Artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77, referente à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cerca elétrica do Condomínio Residencial Morada Sul. Considerando que em sua defesa a empresa autuada alegou que só iniciou a manutenção no dia 01/12/2016 e que a ART correspondente já havia sido registrada (ART n° PE20160096100). Considerando que foi anexado ao processo um termo aditivo, referente à renovação contratual da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cerca elétrica do Condomínio Residencial Morada Sul, datada de 11/06/2016, ou seja, antes da lavratura do auto já havia um contrato em o referido objeto em andamento. Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/2004.” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de agosto de 2020

---

Eng.º Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior  
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE